

Lei nº 523/2014.

“Autoriza Despesa com FESTA DO PEÃO e dá outras providências”.

Considerando o apoio da PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL para a realização, na sede do Município, da “Festa do Peão”, a realizar-se no período de 01/05 a 04/05/2014;

Considerando, ainda a grande repercussão que decorre de tal evento.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA *aprovou*, e eu PREFEITO MUNICIPAL, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com a promoção da “FESTA DO PEÃO”, a realizar-se no período compreendido entre 01/05 a 04/05/2014 na sede do Município, podendo despendurar a importância até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, com recursos a serem indicados pela contadoria Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2014.



EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

15, 04, 2014 a 17, 04, 2014

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças